

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA

Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015

Edição nº 2150 de 04 de Julho de 2022

Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

Publicações Câmara de Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

CONTRATO Nº 013/2022/CMM - CONTRATADO: JOSÉ PAULO TEIXEIRA, inscrito no CPF 118.869.946-68. **OBJETO:** locação de imóvel situado na Rua Diamantina, nº 920, apartamento nº 01, bairro Cabanas, Mariana/MG. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 01/07/2022. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0022.4001.33903600 ficha 05. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Leis Ordinárias

Legislação: Leis Ordinárias

LEI Nº 3.581, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

“Autoriza o Município a conceder transferência de recursos na modalidade contribuição e firmar instrumento de parceria com a entidade Movimento Renovador de Mariana - MRM e dá outras providências”.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder transferência de recursos na modalidade contribuição à entidade *Movimento Renovador de Mariana - MRM*, na forma do art. 12, § 6º da Lei nº 4.320/64 e conforme art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, destinado a apoiar exclusivamente a programação cultural na Casa de Cultura e no Museu Casa Alphonsus de Guimarães por meio de oficinas, palestras, exposições, sarau e produção de material educativo, em comemoração aos 100 anos da Semana da Arte Moderna, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. O repasse de que trata o *caput* deste artigo será realizado em 6 (seis) parcelas iguais, mediante plano de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Para a execução dos recursos de contribuição de que trata o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a entidade Movimento Renovador de Mariana, por meio de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração em observância ao que dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014, conforme finalidade prevista no *caput* do art. 1º desta lei.

§ 1º. A entidade beneficiada obriga-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme o instrumento de parceria celebrado com o Município de Mariana e de acordo com o respectivo plano de trabalho a que se vincula em observância ao que prevê o art. 34 da Lei Municipal nº 3.440/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

§ 2º. A entidade beneficiada fica obrigada a realizar a prestação de contas conforme prazos e normas estabelecidos no plano de trabalho e no instrumento de parceria firmado com o Município de Mariana em atenção ao que orienta a Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º. Caso os recursos sejam utilizados em desacordo com o plano de trabalho aprovado e previsto no instrumento de parceria, fica a entidade beneficiada sujeita às sanções administrativas previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º. As despesas previstas nesta lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esporte e Lazer: 24.01.13.392.0016.0.151.3.3.50.41 - Fonte 1.00 - Ficha 780.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 21 de junho de 2022.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 10.948, DE 02 DE MAIO DE 2022.

“Abre Transposição no valor de R\$ 5.002.284,85 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e

Considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do art. 3º e a autorização do art. 42, ambos da Lei Municipal nº 3.440, de 29/06/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2022;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transportados os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 5.002.284,85 (cinco milhões dois mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Consorcio CIMVALPI - Gestão de serviços e Infraestrutura Urbana

15.451.0002.2.364-447170 1108 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....303.000,00

Realização de Contenções

15.451.0002.2.585-449051 1108 - Obras e Instalações.....2.291.000,00

Manutenção de Vias e Acessos Públicos

15.451.0002.2.166-339030 1108 - Material de Consumo.....292.552,34

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA

0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA

Manutenção das Atividades da SEMFA

04.123.0001.2.168-339039 1170 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....4.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Serviço de Formação Profissional/ Jovem Aprendiz

08.244.0019.2.148-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....550,00

Manutenção do Centro POP

08.244.0019.2.508-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....70.000,00

CRAS- PAIF - Serviço de Atenção Integral à Família

08.244.0019.2.315-339036 1129 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....21.000,00

08.244.0019.2.315-339046 1100 - Auxílio Alimentação.....36.220,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades do EJA

12.362.0018.2.643-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....180.160,00

12.362.0018.2.643-319113 1100 - Obrigações Patronais.....32.040,00

12.362.0018.2.643-339046 1100 - Auxílio Alimentação.....15.050,00

12.362.0018.2.643-339030 1100 - Material de Consumo.....2.900,00

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola

12.365.0018.2.500-339046 1101 - Auxílio Alimentação.....31.350,00

Ampliação, Reformas e Manutenção em Unidades de Ensino

12.365.0018.1.306-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....26.500,00

12.365.0018.1.306-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....4.500,00

12.365.0018.1.306-339030 1108 - Material de Consumo.....423.500,00

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches

12.365.0018.2.645-339039 1147 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....108.411,71

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-339039 1147 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....32.620,80

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEC

Implementação do Programa Municipal do Credito Emergencial

23.691.0008.1.720-336045 1100 - Subvenções

Econômicas.....50.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Manutenção do Convênio com a Polícia Civil

06.181.0017.2.107-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Física.....1.270,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA - SETRA

2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA

Melhoria e Extensão das Estradas Vicinais

26.782.0002.2.141-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....462.660,00

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD

Manutenção das Atividades da SEMAD

04.122.0001.2.421-339049 1100 - Auxilio

Transporte.....15.000,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMONIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER - SECULT

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECULT

Promoção de Festividades e Eventos da Cultura e da Arte

13.392.0016.2.074-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....300.000,00

25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS - SEMESP

2501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP

Realização de Eventos Esportivos e de Lazer Promovidos pelo Município

27.812.0014.2.701-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....80.000,00

Apoio a Entidades e Conselhos Comunitários Esportivos

27.812.0014.0.251-335041 1100 -
Contribuição.....160.000,00

Apoio a Outros Eventos Esportivos e de Lazer

27.812.0014.2.561-339030 1100 - Material de
Consumo.....48.000,00

27.812.0014.2.561-339048 1100 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....10.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$
5.002.284,85**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transpostos entre ações de um mesmo programa, de uma mesma unidade orçamentária, conforme relacionado abaixo:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Requalificação e Expansão Urbana

15.451.0002.1.177-339092 1108 - Despesas de Exercícios Anteriores.....200.000,00

15.451.0002.1.177-449051 1108 - Obras e Instalações.....8.082,15

15.451.0002.1.177-449061 1108 - Aquisição de

Imóveis.....762,07

Reestruturar a Drenagem na Avenida Nsa. Sra. do Carmo

15.451.0002.1.614-449051 1108 - Obras e
Instalações.....613.000,00

Requalificação do Córrego do Catete

15.451.0002.1.744-449051 1108 - Obras e
Instalações.....409.000,00

Construção do Centro de Realização de Eventos

15.451.0002.1.746-449051 1108 - Obras e
Instalações.....400.000,00

Construção do Novo Acesso ao Bairro Cabanas

15.451.0002.1.260-449051 1108 - Obras e
Instalações.....56,76

Contenções e Drenagens no Subdistrito de Barroca

15.451.0002.1.749-449051 1108 - Obras e
Instalações.....499.000,00

Contenções e Drenagens no Subdistrito de Constantino

15.451.0002.1.750-449051 1108 - Obras e
Instalações.....329.000,00

Elaboração de Projetos de Engenharia e Prospecção e Sondagens

15.451.0002.2.583-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....203.000,00

Realização de Drenagens

15.451.0002.2.584-339030 1108 - Material de
Consumo.....3.820,00

Realização de Contenções

15.451.0002.2.585-449051 1108 - Obras e
Instalações.....87.770,36

Ampliação, Reformas e Manutenção de Áreas e Prédios Públicos

15.452.0002.2.044-339030 1108 - Material de
Consumo.....133.061,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA

0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA

Manutenção e Modernização da Administração Tributária

04.123.0010.2.091-339039 1170 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....4.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Benefícios Eventuais e Emergenciais

08.244.0019.2.318-339032 1100 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....106.220,00

Manutenção das Atividades da Padaria Escola

08.244.0019.2.175-339030 1100 - Material de Consumo.....550,00

Consolidação do SCFV - CRAS/CRIA/RECRIVIDA

08.244.0019.2.147-339030 1129 - Material de Consumo.....11.000,00

08.244.0019.2.147-339039 1129 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....10.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção do Cursinho PREMAR

12.362.0018.2.501-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....2.900,00

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola

12.365.0018.2.500-339030 1147 - Material de Consumo.....9.774,71

12.365.0018.2.500-339039 1147 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....98.637,00

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches

12.365.0018.2.645-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....4.500,00

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....245.310,00

12.361.0018.2.642-339046 1101 - Auxílio
Alimentação.....13.290,00

Reforma da Escola Municipal Jadir Macedo

12.365.0018.1.053-449051 1108 - Obras e
Instalações.....112.000,00

Reforma de Unidade de Ensino Infantil no Bairro Santa Rita de Cássia

12.365.0018.1.753-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....100.000,00

Construção de Unidade de Ensino Infantil no Distrito de Cachoeira do Brumado

12.365.0018.1.754-449051 1108 - Obras e
Instalações.....78.000,00

Construção de Unidade de Ensino Infantil no Bairro Cabanas

12.365.0018.1.757-449051 1108 - Obras e
Instalações.....160.000,00

Aquisição de Mobiliário Escolar e Material Permanente

12.361.0018.1.617-449052 1147 - Equipamentos e Material
Permanente.....32.620,80

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEC

Mapeamento de Áreas para Cessão ou Concessão de Uso Econômico

23.691.0008.1.732-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....50.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Manutenção do Convênio com a Polícia Militar

06.181.0017.2.042-449052 1100 - Equipamentos e Material
Permanente.....1.270,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA - SETRA

2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA

Aquisição de Equipamentos e Máquinas Pesadas

26.782.0002.1.639-449052 1108 - Equipamentos e Material
Permanente.....300.000,00

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD

Manutenção do Arquivo Municipal

04.122.0001.2.285-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....15.000,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMONIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER - SECULT

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECULT

Requalificação e Modernização do Cine Teatro Mariana

13.392.0016.1.354-339030 1100 - Material de
Consumo.....100.000,00

Desenvolvimento de Atividades para Fomento da Cultura

13.392.0016.2.551-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....93.600,00

13.392.0016.2.551-339030 1100 - Material de
Consumo.....10.000,00

13.392.0016.2.551-449052 1100 - Equipamentos e Material
Permanente.....50.000,00

Festival de Inverno

13.392.0016.2.553-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....200.000,00

Realização do Carnaval de Mariana

13.392.0016.2.552-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....9.060,00

25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS - SEMESP

2501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP

Organização do Iron Biker Brasil

27.812.0014.2.737-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....138.000,00

Construção, Ampliação e Reformas de Áreas Esportivas e de Lazer

27.812.0014.1.240-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....60.000,00

Projeto Educar pelo Esporte

27.812.0014.2.563-339030 1100 - Material de
Consumo.....70.000,00

27.812.0014.2.563-449052 1100 - Equipamentos e Material
Permanente.....30.000,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$
5.002.284,85**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 02 de maio de 2022.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 10.998, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona”.

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana – Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º na Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 11135/2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Angelica Campos Maia**, ocupante do cargo efetivo de **Fisioterapeuta, matrícula nº 20.224**, com início em 01/07/2022 e término em 29/08/2022.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 10.999, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

“Exonera servidor a pedido”

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto no art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando a solicitação formal de desligamento efetuada pela servidora mencionada por meio do Processo Administrativo PRO nº 10561/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora Kessiane da Lapa de Sousa Bibiano, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Ensino Especial, matrícula nº 27.433, a partir do dia 01/07/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 11.000, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

“Exonera servidor a pedido”

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto no art. 21 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando a solicitação formal de desligamento efetuado pelo servidor mencionado por meio do Processo Administrativo PRO nº 10141/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor Leonardo Vieira de Almeida, ocupante do cargo efetivo de Médico Especialista, matrícula nº 14.142, a partir do dia 01/07/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 11.001, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

“Concede licença a funcionário que menciona”

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto no art. 99 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do município de Mariana;

Considerando a solicitação formal de pedido de licença sem remuneração efetuada pela servidora mencionada, conforme Processo Administrativo PRO nº 10549/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença sem vencimento pelo período de 02 (dois) anos à servidora **Verena Hilário de Sousa Mendes**, ocupante do cargo efetivo de **Médico ESF, matrícula nº 26.757**, com início em **01/07/2022** e término em **30/06/2024**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 11.002, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Substitui membro da Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI.

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Guarda Civil Municipal **Mônica Gonçalves Santos** como membro suplente representante do Poder Executivo na Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, em substituição a **Pablo Wesley dos Santos**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 11.003, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

“Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação área de terreno localizado no Município de Mariana/MG”.

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o art. 92, VII e art. 12, XI da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, com as modificações decorrentes da Lei nº 2.786 de 21/05/1956;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica declarada de utilidade pública municipal para fins de desapropriação na forma do art. 5º alínea “g” do Decreto-Lei 3.365 de 12/06/1941, os direitos de posse sobre uma área de terreno urbano e suas eventuais benfeitorias, situado na Rua Barão de Camargos s/nº, Distrito Camargos do Município de Mariana-MG, denominado com área total de 2470,856m² com a seguinte descrição: *inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M01**, de coordenadas **N 7.757.511,80 m.** e **E 666.915,78 m.**, deste, segue com azimute de 141°35'00" e distância de 2,07 m., confrontando neste trecho com o terreno de propriedade de Sergio Tadeu Ferreira, até o vértice **M02**, de coordenadas **N 7.757.510,18 m.** e **E 666.917,07 m.**; deste, segue com azimute de 120°41'46" e distância de 1,74 m., confrontando neste trecho com o terreno de propriedade de Abílio Felipe Ferreira, até o vértice **M03**, de coordenadas **N 7.757.509,29 m.** e **E 666.918,56 m.**; deste, segue com azimute de 103°52'35" e distância de 7,10 m., confrontando neste trecho com o terreno de propriedade de Abílio Felipe Ferreira, até o vértice **M04**, de coordenadas **N 7.757.507,59 m.** e **E 666.925,46 m.**; deste, segue com azimute de 85°07'39" e distância de 13,80 m., confrontando neste trecho com o terreno de propriedade de Abílio Felipe Ferreira, até o vértice **M05**, de coordenadas **N 7.757.508,76 m.** e **E 666.939,21 m.**; deste, segue com azimute de 103°08'43" e distância de 2,90 m., confrontando neste trecho com o terreno de propriedade de Abílio Felipe Ferreira, até o vértice **M06**, de coordenadas **N 7.757.508,10 m.** e **E 666.942,03 m.**; deste, segue com azimute de 195°56'51" e distância de 5,76 m., confrontando neste trecho com a rua do Cruzeiro, até o vértice **M07**, de coordenadas **N 7.757.502,57 m.** e **E 666.940,45 m.**; deste, segue com azimute de*

197°32'58" e distância de 12,00 m., confrontando neste trecho com a rua do Cruzeiro, até o vértice **M08**, de coordenadas **N 7.757.491,12 m.** e **E 666.936,83 m.**; deste, segue com azimute de 200°34'15" e distância de 15,60 m., confrontando neste trecho com a rua do Cruzeiro, até o vértice **M09**, de coordenadas **N 7.757.476,52 m.** e **E 666.931,35 m.**; deste, segue com azimute de 203°15'07" e distância de 5,93 m., confrontando neste trecho com a rua do Cruzeiro, até o vértice **M10**, de coordenadas **N 7.757.471,07 m.** e **E 666.929,01 m.**; deste, segue com azimute de 222°04'53" e distância de 1,98 m., confrontando neste trecho com a rua do Cruzeiro, até o vértice **M11**, de coordenadas **N 7.757.469,60 m.** e **E 666.927,68 m.**; deste, segue com azimute de 251°55'18" e distância de 2,87 m., confrontando neste trecho com a rua do Cruzeiro, até o vértice **M12**, de coordenadas **N 7.757.468,71 m.** e **E 666.924,96 m.**; deste, segue com azimute de 265°57'27" e distância de 3,04 m., confrontando neste trecho com a travessa Tesoureiro, até o vértice **M13**, de coordenadas **N 7.757.468,50 m.** e **E 666.921,92 m.**; deste, segue com azimute de 283°15'52" e distância de 4,20 m., confrontando neste trecho com a travessa Tesoureiro, até o vértice **M14**, de coordenadas **N 7.757.469,46 m.** e **E 666.917,83 m.**; deste, segue com azimute de 280°39'55" e distância de 5,53 m., confrontando neste trecho com a travessa Tesoureiro, até o vértice **M15**, de coordenadas **N 7.757.470,49 m.** e **E 666.912,40 m.**; deste, segue com azimute de 285°06'49" e distância de 4,88 m., confrontando neste trecho com a travessa Tesoureiro, até o vértice **M16**, de coordenadas **N 7.757.471,76 m.** e **E 666.907,69 m.**; deste, segue com azimute de 287°45'17" e distância de 5,16 m., confrontando neste trecho com a travessa Tesoureiro, até o vértice **M17**, de coordenadas **N 7.757.473,33 m.** e **E 666.902,77 m.**; deste, segue com azimute de 295°39'49" e distância de 3,65 m., confrontando neste trecho com a travessa Tesoureiro, até o vértice **M18**, de coordenadas **N 7.757.474,91 m.** e **E 666.899,48 m.**; deste, segue com azimute de 281°47'05" e distância de 16,93 m., confrontando neste trecho com a travessa Tesoureiro, até o vértice **M19**, de coordenadas **N 7.757.478,37 m.** e **E 666.882,91 m.**; deste, segue com azimute de 271°18'19" e distância de 5,03 m., confrontando neste trecho com a travessa Tesoureiro, até o vértice **M20**, de coordenadas **N 7.757.478,49 m.** e **E 666.877,88 m.**; deste, segue com azimute de 278°23'38" e distância de 8,62 m., confrontando neste trecho com a travessa Tesoureiro, até o vértice **M21**, de coordenadas **N 7.757.479,74 m.** e **E 666.869,35 m.**; deste, segue com azimute de 349°09'33" e distância de 9,38 m., confrontando neste trecho com a rua Barão de Camargos, até o vértice **M22**, de coordenadas **N 7.757.488,95 m.** e **E 666.867,58 m.**; deste, segue com azimute de 343°34'26" e distância de 18,74 m., confrontando neste trecho com a rua Barão de Camargos, até o vértice **M23**, de coordenadas **N 7.757.506,93 m.** e **E 666.862,29 m.**; deste, segue com azimute de 76°58'19" e distância de 4,15 m., confrontando neste trecho com o terreno de propriedade de Sérgio Tadeu Ferreira, até o vértice **M24**, de coordenadas **N 7.757.507,86 m.** e **E 666.866,33 m.**; deste, segue com azimute de 79°44'32" e distância de 5,28 m., confrontando neste trecho com o terreno de propriedade de Sérgio Tadeu Ferreira, até o vértice **M25**, de coordenadas **N 7.757.508,80 m.** e **E 666.871,52 m.**; deste, segue com azimute de 84°18'51" e distância de 10,29 m., confrontando neste trecho com o terreno de propriedade de Sérgio Tadeu Ferreira, até o vértice **M26**, de coordenadas **N 7.757.509,82 m.** e **E 666.881,77 m.**; deste, segue com azimute de 89°06'09" e distância de 6,41 m., confrontando neste trecho com o terreno de propriedade de Sérgio Tadeu Ferreira, até o vértice **M27**, de coordenadas **N 7.757.509,92 m.** e **E 666.888,18 m.**; deste, segue com azimute de 90°20'54" e distância de 8,63 m., confrontando neste trecho com o terreno de propriedade de Sérgio Tadeu Ferreira, até o vértice **M28**, de coordenadas **N 7.757.509,87 m.** e **E 666.896,81 m.**; deste, segue com azimute de 88°05'46" e distância de 7,79 m., confrontando neste trecho com o terreno de propriedade de Sérgio Tadeu Ferreira, até o vértice **M29**, de coordenadas **N 7.757.510,13 m.** e **E 666.904,59 m.**; deste, segue com azimute de 81°29'57" e distância de 11,32 m., confrontando neste trecho com o terreno de propriedade de Sérgio Tadeu Ferreira, até o vértice **M01**, de coordenadas **N 7.757.511,80 m.** e **E 666.915,78 m.**; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo único. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o SIRGAS2000.

Art. 2º. - O imóvel a que se refere o art. 1º deste Decreto destina-se à expansão urbana e implantação de equipamentos públicos, com a edificação de praça comunitária na localidade de Camargos.

Art. 3º - A fração ideal do referido imóvel fora avaliada por 3 (três) avaliadores externos, cujo valor médio apurado para fins de indenização alcançou o montante de R\$ 286.314,76 (duzentos e oitenta e seis mil trezentos e quatorze reais e setenta e seis centavos).

Art. 4º - Fica declarada urgência na presente desapropriação.

Art. 5º. - A Procuradoria Geral do Município promoverá a desapropriação amigavelmente, ou pela via judicial.

Art. 6º. - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em exercício

Legislação: Nomeações e Exonerações

Legislação: Nomeações e Exonerações

DECRETO Nº 290, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **Erica Bárbara dos Santos** para o cargo comissionado de **Coordenadora de Serviços de Vigilância em Saúde**, a partir do dia 01 de julho de 2022, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 291, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado **Frederico de Assis Faria** do cargo comissionado de **Procurador Geral**, a partir do dia 01 de julho de 2022, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 292, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 177, de 13 de julho de 2018 (Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Mariana),

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada **Carmen Lucia da Silva Cunha** do exercício da Função de Confiança **FC 04 - Analista de Pessoal**, a partir de 01 de julho de 2022.

Art. 2º - Fica exonerada **Wanderleia Geralda Alvimar** do exercício da Função de Confiança **FC 03 - Agente de Esportes**, passando a exercer a função de **FC 04 - Analista de Pessoal**, a partir de 01 de julho de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

Prefeitura Municipal de Mariana- PREGÃO ELETRONICO PRG:016/2022. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene em atendimento a Secretaria Municipal de Defesa Social. **Abertura: 15/07/2022 às 10:00min. Edital e** Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. **Tel: (31)35579055.** Mariana 01 de Julho de 2022. Marcelle Roberto Soares. Pregoeira

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2022 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação artística do cantor “Anderson Alves & seus Teclados”, em diversos eventos promovidos pela administração municipal. **CONTRATADO (A):** ANDERSON ALVES DOS REIS- ME, CNPJ nº 20.191.802/0001-33 **no valor total de R\$ 20.000,00** na **dotação orçamentária** 2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 789. **Fund. Legal:** Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 29/06/2022. Andrea Cristina Umbelino - Sec. Mun. de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2022 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação artística da cantora “Paula Fernandes”, no dia 01 de julho do corrente, durante as festividades de abertura do Festival Mariana 326 anos **CONTRATADO (A):** JEITO DE MATO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 11.171.395/0001-01 **no valor total de R\$ 167.000,00** na **dotação orçamentária** 2401.13.392.0016.2.553 339039 1100 Ficha 799. **Fund. Legal:** Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 13/06/2022. Andrea Cristina Umbelino - Sec. Mun. de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2022 PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO DISTRITO DE CACHOEIRA DO BRUMADO - AMCB **OBJETO:** Apoio financeiro ao PROPONENTE para organização da “15ª Edição da Festa da Panela de Pedra”, do distrito de Cachoeira do Brumado, **VALOR:** R\$ 84.900,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** nº 2401.13.392.0016.2.074 335041 1100 Ficha 1011 **PRAZO:** Até 30/09/2023 **DATA:** 29/06/2022 **FUND. LEGAL:** Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/2017; Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal em Exercício.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE TERMO DE COLABORAÇÃO - PRO Nº 10466/2022 PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e ARQUIDIOCESE DE MARIANA **OBJETO:** Apoio financeiro ao PROPONENTE para restauração de elementos estruturais da Igreja Matriz de São Caetano de Monsenhor Horta. **VALOR:** R\$ 1.647.468,63 **FUND. LEGAL:** Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/2017; Mariana, 01/07/2022. Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento e Avaliação.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE TERMO DE COLABORAÇÃO - PRO Nº 10467/2022 PARTES: MUNICIPIO DE MARIANA e ARQUIDIOCESE DE MARIANA **OBJETO:** Apoio financeiro ao PROPONENTE para restauração de elementos estruturais da Igreja do Senhor Bom Jesus do Monte

de Furquim. **VALOR:** R\$ 1.638.116,61 **FUND. LEGAL:** Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/2017; Mariana, 01/07/2022. Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento e Avaliação.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

| | | | | | | | | | | | |
|--|---------------|---|---|-------------|-----------|---------------------|---------------------|-----------|--------|----------|---------|
| AUTO DE INFRAÇÃO N°28/2022 | | Data 30/05/2022 | | | | | | | | | |
| PREFEITURA DE MARIANA Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável | | 1. PROCEDIMENTO ADOTADO x1 - Auto de Infração q 2 - Termo de Apreensão e Depósito x 3 - Termo de Embargo - Interdição | 2. VINCULADO A: q Registro de Denúncia nº _____ q Boletim de Ocorrência nº _____ q Termo de Visita nº _____ | | | | | | | | |
| 3. PENALIDADES APLICADAS: 1. <input type="checkbox"/> advertência; 2. <input checked="" type="checkbox"/> multa simples; 3. q multa diária; 4. q apreensão; 5. <input checked="" type="checkbox"/> embargo (<input type="checkbox"/> total ou (<input type="checkbox"/> parcial, (x) de obra ou (<input type="checkbox"/>) de atividade; 6. q suspensão de atividade () de venda () de fabricação () de concessão, permissão, licença ambiental ou autorização; 7. q demolição de obra; 8. q perda ou restritiva de direitos; 9. q inutilização dos produtos | | | | | | | | | | | |
| 4. AUTUADO: Sebastiao Tenorio de Oliveira CPF.: 385.104.216-68 q CNPJ : RG: 10216839x Estado Civil: ignorado Profissão: Endereço (correspondência): Rua Sabará , N°= 130, Cabanas , Mariana-MG CEP: 35420.000 Tel.: (31) 982486413 | | | | | | | | | | | |
| 5. OUTROS ENVOLVIDOS Nome: _____ RG _____ CPF nº _____ Vinculo: _____ Nome: _____ RG _____ CPF nº _____ Vinculo: _____ | | | | | | | | | | | |
| 6. LOCALIZAÇÃO DA INFRAÇÃO Rua ALFERES , lote 17/ Jardim Santana Mariana MG Telefone: xCoord. Geográf.: Latitude:-20º,36176 S Longitude:-43º.42239'W / q UTM: X: _____ ; Y: _____ DATUM: _____ Referência: _____ | | | | | | | | | | | |
| 7. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: MA- 04 Deixar de adotar, em movimentação de terra, mecanismos de manutenção de estabilidade de taludes, rampas e platôs e sistema de drenagem com direcionamento adequado das águas pluviais, de modo a impedir a ocorrência de erosão e suas consequências; MA-32 Realizar movimentação de terra para execução de aterro, desaterro e bota-fora sem a licença do órgão ambiental ou em desacordo com ela; FL-01=Apropriar-se do espaço público destinado a áreas verdes para fins particulares, sem implantar edificações. | | | | | | | | | | | |
| 8. EMBASAMENTO LEGAL: | | | | | | | | | | | |
| Inf. | Artigo | Anexo | Código | § | Alínea | Decreto/ano | Lei/ano | Resolução | DN/ano | Portaria | Órgão |
| 01 | 132 | IV | MA-04 | x | XX | XXX | 168/2017 | XXX | XXX | XXX | SEMMADS |
| 02 | 132 | IV | MA-32 | x | XXX | XXX | 168/2017 | XX | XXX | XXX | SEMMADS |
| 03 | 132 | IV | FL-01 | X | XXX | XXXX | 168/2017 | XXX | XXX | XXX | SEMMADS |
| 09. ATENUANTES/AGRAVANTES: | | | | | | | | | | | |
| q atenuante | x | Artigo/paragrafo:141 | | Inciso: II | Alínea: B | Norma/ano: 168/2017 | | | | | |
| q atenuante | q | Artigo/parágrafo: | | Inciso: | Alínea: | Norma/ano: | | | | | |
| q atenuante | q | Artigo/parágrafo: | | Inciso: | Alínea: | Norma/ano: | | | | | |
| 10. REINCIDÊNCIA: q genérica, específica, não foi possível verificar | | | | | | | | | | | |
| 11. PENALIDADE APLICADAS | | | | | | | | | | | |
| Inf. | Classificação | Penalidade | | Valor (R\$) | Acréscimo | Redução | Valor Total (R\$) | | | | |
| 01 | GRAVE | Multa simples | | R\$ 633,78 | ----- | ----- | R\$ 633,78 | | | | |
| 02 | GRAVE | Multa simples | | R\$ 633,78 | ----- | ----- | R\$ 633,78 | | | | |
| 03 | GRAVE | MULTA Simples | | R\$ 633,78 | | | R\$ 633,78 | | | | |
| | Total | ----- | | | ----- | ----- | R\$ 1.901,34 | | | | |
| Valor total das multas: R\$ 1.901,34 (UM MIL E NOVECENTOS E UM REAIS E TRINTA E QUADRO CENTAVOS) | | | | | | | | | | | |
| 12. DEMAIS PENALIDADES / RECOMENDAÇÕES / OBSERVAÇÕES: | | | | | | | | | | | |
| 13. DESCRIÇÃO DA APREENSÃO: Endereço de depósito: _____ Depositário: Nome: _____ RG _____ CPF nº _____ Endereço: _____ Telefone: _____ | | | | | | | | | | | |
| 14. DESCRIÇÃO DO EMBARGO E INTERDIÇÃO: | | | | | | | | | | | |
| 15. TESTEMUNHAS: | | | | | | | | | | | |
| Nome: Joao Paulo Felipe RG: MG12806862 CPF: 056037076-82 Telefone: 3558 6901 Endereço: AV. Getúlio Vargas SN | | | | | | | | | | | |
| Nome: _____ RG _____ CPF _____ Telefone: _____ Endereço: _____ Assinatura: _____ | | | | | | | | | | | |
| 16. LOCAL: Praça Getúlio Vargas s/n Mariana: 30mês: Maio ano: 2022 Horário da autuação: 16 hrs | | | | | | | | | | | |

| 17. ASSINATURAS | |
|--|--|
| Servidor: GCM Cesar Registro: 16065 Assinatura: _____ | Autuado: Sebastiao Tenorio de Oliveira Vínculo com o autuado: _____ Assinatura: _____ |
| O autuado tem até 20 (vinte) dias a partir desta data para pagar a multa ou formalizar de defesa à SEMMADS, conforme orientações no verso. | |
| | |

INSTRUÇÕES AO AUTUADO

O autuado poderá apresentar defesa dirigida ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Mariana, no prazo de 20 (vinte) dias contados da notificação do auto de infração, juntando no ato, todos os documentos que julgar convenientes à defesa, independente de depósito prévio ou caução.

A peça de defesa deverá conter os seguintes dados:

- I** - identificação completa do autuado, com a apresentação de cópia do documento de inscrição no Ministério da Fazenda - CPF ou CNPJ e, quando for o caso, contrato social e última alteração;
- II** - número do auto de infração correspondente;
- III** - o endereço do autuado ou indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações;
- IV** - formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos; e
- V** - a data e assinatura do requerente ou de seu procurador.

Será admitida a apresentação de defesa via postal (Correios), mediante carta registrada, verificando-se a tempestividade (prazo) pela data da postagem.

A defesa não será conhecida quando apresentada fora do prazo (20 dias), caso em que se tornará definitiva a aplicação da penalidade.

O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar ao requerimento o respectivo instrumento de procuração.

Além de se sujeitar às sanções previstas nesta Lei, está o responsável obrigado, independentemente de existência de culpa, a indenizar ou recuperar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade.

Caso a infração consista em crime ambiental definido pela Lei Federal nº 9.605/98, será realizada a Comunicação de Crime ao Ministério Público Estadual, para apuração do caso na esfera criminal, sem prejuízo do processo administrativo que correrá na Prefeitura/SEMMADS.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS
Av. Getúlio Vargas, s/nº Centro - Mariana MG
(Centro de Convenções Alphonsus de Guimarães)
CEP: 35.420-000

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 91, 01 de julho de 2022.

Dispõe sobre o Plantão de final de semana no serviço de manutenção do sistema de distribuição de água.

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, Ronaldo Camêlo da Silva no uso de suas atribuições, previstas na Lei Complementar 031/2006;

Considerando, por fim, a necessidade de manutenção continuada dos serviços públicos de distribuição de água potável no Município de Mariana e visando resguardar os interesses da população;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os servidores abaixo designados, para compor a escala de plantão nos dias 02 e 03 de julho de 2022:

1) Setor de Elétrica (manutenção de estação de bombeamento):

Marcio Ferreira Pinto

2) Central de Atendimento Telefônico/Fiscalização/Ligação:

Antônio Carlos Simão

Julio Cezar Borges Tereza (02/07)

Leandra Aparecida Moreira (03/07)

Marcilio Sebastião de Souza

Silvio Cervino (02/07)

Wladimir Estefane de Castro

3) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto:

Adriana Rocha Santos

Bruno Gonçalves da Silva

Diego de Jesus Martins

Dionísio José Teixeira (02/07)

Edna Cristiana da Silva (02/07)

Flávio Maciel

Geraldo Emanuel da Silva

José Ricardo Luz Netto

Leonardo Aparecido Gomes da Silva

Marcos Antônio ferreira Gomes

Roselene da Silva Angélico

Sidnei Costa

4) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto-Distritos:

Antônio Carlos Ambrózio (Águas Claras)

Caetano Dias Novaes (Claudio Manoel)

Eugenio Martins Filho (Goiabeiras)

Everaldo Castro Maia (Mainart)

Kleber Eufrásio Dutra

Michelle Gonçalves da Silva (Cachoeira do Brumado)

Pedro Benigno Patrício (Furquim)

Sidimar Ramos Sacramento

5) Manobras:

José Lucas da Silva

Walison Carlos de Lana Oliveira

6) Apoio/Almoxarifado:

Marcos Gustavo da Cunha Francisco

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mariana, 01 de julho de 2022.

Ronaldo Camêlo da silva

Diretor Executivo

SAAE Mariana